



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Processo Administrativo n.º 059/2025**  
**Dispensa de Valor Nº 027/2025**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO**  
**DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

NOS TERMOS DO Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO KM, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter o respectivo Edital/Termo de Referência e Anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n, Centro, São José de Princesa, Estado da Paraíba, CEP: 58.758-000, ou através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com e/ou portal institucional da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB. A referida comissão receberá as propostas até o dia 02 de setembro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

São José de Princesa - PB, 28 de agosto de 2025.

---

**JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**  
Secretário de Saúde



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 022/2025**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das contratações diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e Termo de Referência em anexo:

O Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 62.655,45 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede da CPL.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**IV - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo De Referência;

**ANEXO II:** Modelo de Proposta;

**ANEXO III:** Modelo de Declaração Unificada.

São José de Princesa - PB, 20 de março de 2025.

---

JOSE MAX RODRIGUES SOARES  
Secretário de Saúde



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**2.0. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justificativa para a contratação: Justifica-se a obtenção de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria, bem como, as Unidades Básicas de Saúde e Posto Âncora deste Município, propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.

O quantitativo de pessoas que circulam nos ambientes institucionais, bem como, a importância dos serviços prestados por esta Secretaria de Saúde, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas de todos os setores, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da administração

2.2. A estimativa dos quantitativos e valores dos /fornecimentos são:

<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Água sanitária (desinfetante de uso geral): líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 1 litro, com tampa de rosquear lacrada.	Unid	1.750	R\$ 2,66	R\$ 4.655,00
2	Ácido muriático - limpador base ácida; composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático; aspecto físico: límpido; cor: incolor; aplicação: limpeza de pisos; característica adicional: biodegradável. Frasco de 1 litro.	Unid	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

3	Álcool etílico 36% limpeza de ambientes, 92,8° em embalagem plástica transparente com registro no ministério da saúde - FR 1000ml.	Unid	150	R\$ 8,63	R\$ 1.294,50
4	Álcool etílico hidratado em gel 36%, para uso, anti- séptico, com 500ml, indicado para limpeza geral, embalagem de 500 ml.	Unid	150	R\$ 13,94	R\$ 2.091,00
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	Unid	250	R\$ 3,44	R\$ 860,00
6	Cera líquida incolor à base de cera natural, frasco com 750ml ; registro na anvisa ou ministerio da saúde.	Unid	250	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
7	Copos descartáveis de 200 ml, transparente, fardo com 100 unidades.	Fardo	375	R\$ 4,31	R\$ 1.616,25
8	Desinfetante, e germicida líquido aroma floral ou pinho, uso doméstico, frasco plástico transparente, frasco de 2 litros registro na anvisa ou ministerio da saúde.	Unid	625	R\$ 5,66	R\$ 3.537,50
9	Desinfetante em gel - gel sanitizante que apresenta alto poder de limpeza das sujidades mais difíceis, combinado com uma capacidade microbicida extremamente eficiente contra toda a escala de microorganismos, incluindo bactérias gram-negativo, gram-positivo, fungos e vírus de 1 litro.	Litro	175	R\$ 12,54	R\$ 2.194,50
10	Detergente líquido neutro, biodegradável em frasco plástico transparente com 500ml, desengordurante ph 7, uso doméstico, com bico dosado. Registro na anvisa ou ministerio da saúde.	Unid	1.000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
11	Escova sanitária com suporte e cabo plástico.	Unid	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
12	Limpa piso 2 litros.	Unid	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00
13	Limpador multiuso 500 ml.	Unid	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
14	Pano de chão para limpeza grande grosso 45x65.	Unid	250	R\$ 7,79	R\$ 1.947,50
15	Panos de copa/prato branco com estampa - 44x68cm.	Unid	250	R\$ 25,03	R\$ 6.257,50
16	Papel higiênico, folha simples branco, pc rotuladas, 30M, não reciclado, sem falhas, com aparência homogênea, picotado, gofrado, sem aspereza, folha simples de boa °qualidade, larg. minima de 10cm. pacote com 08 unidades.	Pacote	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
17	Papel toalha folha dupla - pack com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm cada.	Pacote	150	R\$ 5,87	R\$ 880,50



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

18	Rodo com cabo em madeira reforçado de borracha, medindo 60 cm, com 2 borrachas.	Unid	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
19	Rodo com cabo em madeira reforçado de borracha, medindo 30 cm, com 2 borrachas.	Unid	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
20	Inseticida de piretróide, para controle de moscas e insetos rasteiros eficaz contra formigas, baratas, pulgas, carrapatos, moscas (larvas e insetos), traças, cupins e brocas-de-madeira frasco com 300 ml.	Unid	200	R\$ 12,09	R\$ 2.418,00
21	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejantes e amaciante.500 gramas.	Unid	1.250	R\$ 4,96	R\$ 6.200,00
22	Sabonete líquido anti septico triclosano 5% embalado em embalagem de 500 ml com valvula puppet ; registro na anvisa ou ministerio da saúde	Unid	100	R\$ 23,94	R\$ 2.394,00
23	Saco plástico para lixo preto, 20lts 45cmx45cm, espessura de 0,5mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	25	R\$ 15,69	R\$ 392,25
24	Saco plástico para lixo preto, 60lts, reforçado, 70cmx80cm, espessura de 0,6mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	25	R\$ 13,61	R\$ 340,25
25	Vassoura multiuso plástica com cabo.	Unid	150	R\$ 22,49	R\$ 3.373,50
26	Lixeira plástica pequena 10lts.	Unid	40	R\$ 8,67	R\$ 346,80
29	Balde de plástico reforçado, com alça de metal, 12lts, preto.	Unid	20	R\$ 15,87	R\$ 317,40
30	Desodorizador sanitário com rede plástica + gancho + pedra) 25g.	Unid	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
<b>Valor Total Estimado: .....</b>					<b>R\$ 62.655,45</b>

A estimativa preliminar do Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 62.655,45 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

**Obs.:** O quantitativo correspondente a cada item, foi obtido considerando a os quantitativos do exercício de 2024.

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação do fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### **3.0. DO SERVIÇO:**

3.1. A prestação dos serviços será realizada no prazo máximo de 10 dias após a celebração do contrato e expedição de ordem de serviço, cabendo a empresa realizar a contratação de empresa para **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Princesa-PB.**



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/execução: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de São José De Princesa - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São José de Princesa - PB, 20 de março de 2025.

---

JOSE MAX RODRIGUES SOARES  
Secretário de Saúde



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

**DISPENSA Nº 009/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária (desinfetante de uso geral): líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 1 litro, com tampa de rosquear lacrada.	Unid	1.750	-	-
2	Ácido muriático - limpador base ácida; composição básica: ácido sulfônico, fluorídrico e muriático; aspecto físico: límpido; cor: incolor; aplicação: limpeza de pisos; característica adicional: biodegradável. Frasco de 1 litro.	Unid	20	-	-
3	Álcool etílico 36% limpeza de ambientes, 92,8º em embalagem plástica transparente com registro no ministério da saúde - FR 1000ml.	Unid	150	-	-
4	Álcool etílico hidratado em gel 36%, para uso, anti- séptico, com 500ml, indicado para limpeza geral, embalagem de 500 ml.	Unid	150	-	-
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	Unid	250	-	-
6	Cera líquida incolor à base de cera natural, frasco com 750ml ; registro na anvisa ou ministerio da saúde.	Unid	250	-	-
7	Copos descartáveis de 200 ml, transparente, fardo com 100 unidades.	Fardo	375	-	-



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

8	Desinfetante, e germicida líquido aroma floral ou pinho, uso doméstico, frasco plástico transparente, frasco de 2 litros registro na anvisa ou ministerio da saúde.	Unid	625	-	-
9	Desinfetante em gel - gel sanitizante que apresenta alto poder de limpeza das sujidades mais difíceis, combinado com uma capacidade microbicida extremamente eficiente contra toda a escala de microorganismos, incluindo bactérias gram-negativo, gram-positivo, fungos e vírus de 1 litro.	Litro	175	-	-
10	Detergente líquido neutro, biodegradável em frasco plástico transparente com 500ml, desengordurante ph 7, uso doméstico, com bico dosado. Registro na anvisa ou ministerio da saúde.	Unid	1.000	-	-
11	Escova sanitária com suporte e cabo plástico.	Unid	100	-	-
12	Limpa piso 2 litros.	Unid	500	-	-
13	Limpador multiuso 500 ml.	Unid	500	-	-
14	Pano de chão para limpeza grande grosso 45x65.	Unid	250	-	-
15	Panos de copa/prato branco com estampa - 44x68cm.	Unid	250	-	-
16	Papel higiênico, folha simples branco, pc rotuladas, 30M, não reciclado, sem falhas, com aparência homogênea, picotado, gofrado, sem aspereza, folha simples de boa °qualidade, larg. minima de 10cm. pacote com 08 unidades.	Pacote	500	-	-
17	Papel toalha folha dupla - pack com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm cada.	Pacote	150	-	-
18	Rodo com cabo em madeira reforçado de borracha, medindo 60 cm, com 2 borrachas.	Unid	200	-	-
19	Rodo com cabo em madeira reforçado de borracha, medindo 30 cm, com 2 borrachas.	Unid	100	-	-
20	Inseticida de piretróide, para controle de moscas e insetos rasteiros eficaz contra formigas, baratas, pulgas, carrapatos, moscas (larvas e insetos), traças, cupins e brocas-de-madeira frasco com 300 ml.	Unid	200	-	-
21	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejantes e amaciante.500 gramas.	Unid	1.250	-	-
22	Sabonete líquido anti septico triclosano 5% embalado em embalagem de 500 ml com valvula puppet ; registro na anvisa ou ministerio da saúde	Unid	100	-	-



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

23	Saco plástico para lixo preto, 20lts 45cmx45cm, espessura de 0,5mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	25	-	-
24	Saco plástico para lixo preto, 60lts, reforçado, 70cmx80cm, espessura de 0,6mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	25	-	-
25	Vassoura multiuso plástica com cabo.	Unid	150	-	-
26	Lixeira plástica pequena 10lts.	Unid	40	-	-
29	Balde de plástico reforçado, com alça de metal, 12lts, preto.	Unid	20	-	-
30	Desodorizador sanitário com rede plástica + gancho + pedra) 25g.	Unid	200	-	-
<b>Valor Total Estimado: .....</b>					<b>R\$ 62.655,45</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

**a) DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**b) DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c) DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**d) DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**e)** DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 009/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 009/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**f)** DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 022/2025, do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 009/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**g)** DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**h)** DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**i) DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)